

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES.**

**Processo Administrativo n. 24882/2023
Pregão Eletrônico n. 58/2023
Cód. CidadES Contratações: 2023.042E0600027.02.0002**

A.F.R EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **11.090.500/0001-88**, sediada à rua Ana Meroto Stefanon, nº 971, bairro Cobilândia, CEP 29.111-630, Vila Velha, Espírito Santo, e-mail afreventos@hotmail.com, representada legalmente por seu sócio administrador, Sr. **Fernando Vellozo Magnago**, portador da cédula de identidade nº 1.524.783 SSP-ES, inscrito no CPF 086.152.107-21, residente e domiciliado à rua Corveta, nº 118, Retiro do Congo, Vila Velha, CEP 29.125-000, e-mail afreventos@hotmail.com, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar

IMPUGNAÇÃO

Em face do Edital de Pregão Eletrônico n. 58/2023, Processo Administrativo nº **24882/2023**, realizado pela Prefeitura de Linhares/ES, com supedâneo no artigo 41, §2º, da Lei 8.666/93 e item 1.6 do instrumento convocatório, pelos fatos e fundamentos de direito que passa a expor:

I. SÍNTESE DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Linhares lançou, em 07/12/2023, o edital de Pregão Eletrônico n. 58/2023, cujo objeto é "a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas



(27) 3200-2660
Rua Ana Merotto Stefanon,971
Cobilândia, Vila Velha/ES

afreventos@hotmail.com

diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo”.

O Edital encontra-se dividido em lotes, da seguinte forma:

- LOTE 01 – ESTRUTURA
- LOTE 02 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
- LOTE 03 – TRIO ELÉTRICO
- LOTE 04 – BANHEIRO QUÍMICO

Embora tenha havido parcelamento do objeto em lotes, verifica-se que o lote 01 – Estrutura, é demasiadamente discrepante dos demais e não deveria ter sido reunido na presente licitação. A uma porque é essencialmente serviço técnico e/ou de engenharia, que exige instalação de estruturas metálicas que exigem acompanhamento de profissional devidamente habilitado e inscrito nos conselhos de classe, e, a duas, porque existe **reunião irregular de itens no lote**, a exemplo do item 22 - DIÁRIAS DE APOIO OPERACIONAL E CORDEIROS e item 23 - LOCAÇÃO (Painel de LED).

Tais irregularidades reclamam que a Administração Pública corrija as inconsistências, quer seja revogando o lote 1 ou mesmo todo o edital.

É o resumo dos fatos.

II. DO DIREITO

Em linhas gerais, Licitação é o meio através do qual o poder público convida interessados a ofertarem serviços e/ou produtos para Administração, através de processo isonômico e imparcial.

O art. 3º, da Lei 8.666/93 dispõe que:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir **a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada **em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento***

convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Deve a Administração pautar todos os seus atos em estrita observância as disposições da Constituição Federal e à Lei 8.666/93, bem como aos Princípios que lhe são inerentes.

Princípios são **os valores básicos da ordem jurídica e são os valores que devem nortear a Administração Pública**. Sua aplicação é indiscutível e encontra fundamento na própria Constituição Federal:

*Art. 37. **A administração pública** direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:*

Sem prejuízo da aplicação dos demais princípios, a Administração deve especial observância ao Princípio da estrita Legalidade, pilar central dos atos administrativos e sem o qual todo o procedimento tende a nulidade.

José dos Santos Carvalho Filho afirma que "o princípio da legalidade é a diretriz básica da conduta dos agentes da Administração. Significa que toda e qualquer atividade administrativa deve ser autorizada por lei. Não o sendo, a atividade é ilícita."

A legalidade, portanto, traduz o critério de subordinação ou vinculação positiva à lei, uma vez que a atuação dos agentes públicos, direta ou indiretamente, depende de previsão legal. Consoante as lições de Alexandre Mazza:

"A característica fundamental da função administrativa é a sua absoluta submissão à lei. O princípio da legalidade consagra a subordinação da atividade administrativa aos ditames legais. Trata-se de uma importante garantia do Estado de Direito: a Administração Pública só pode fazer o que o povo autoriza, por meio de leis promulgadas por seus representantes eleitos. É o caráter infralegal da função administrativa."

Segundo o princípio da legalidade, o administrador não pode fazer o que bem entender na busca do interesse público, ou seja, tem que agir segundo a lei, só podendo fazer aquilo que a lei expressamente autoriza e no silêncio da lei está proibido de agir. Já o administrado pode fazer tudo aquilo que a lei não proíbe e o que silencia a respeito, conforme já demonstrado brevemente. Portanto, tem uma maior liberdade do que o administrador.

Hely Lopes Meirelles define o Princípio da Legalidade como a subordinação estatal aos mandamentos da lei:

A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

Na Administração Pública, não há espaço para liberdades e vontades particulares, deve, o agente público, sempre agir com a finalidade de atingir o bem comum, os interesses públicos, e sempre segundo àquilo que a lei lhe impõe, só podendo agir *secundum legem*. Enquanto no campo das relações entre particulares é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe (princípio da autonomia da vontade), na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei define até onde o administrador público poderá atuar de forma lícita, sem cometer ilegalidades, define como ele deve agir.

Toda atividade estatal, portanto, encontra-se estritamente subordinada e vinculada à lei – ou ato normativo em sentido amplo –, configurando condição de validade e eficácia a observância de todas as disposições nela contidas. Quando a Administração deixa de observar algumas exigências legais torna o ato viciado, passível de nulidade.

DA AGLUTINAÇÃO INDEVIDA DE ITENS NO LOTE 1

A Lei 8666/93, em seu artigo 23, §1º, é clara em determinar que o parcelamento do objeto visa ampliar a competição e permitir que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa.

Assim dispõe o artigo.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

§ 1º **As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis**, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à

ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O TCU também já pacificou a questão, deixando cristalino que a o parcelamento deve ser a regra:

A falta de parcelamento do objeto da licitação, em tantas partes quantas se comprovem técnica e economicamente viáveis, **afronta o disposto no art. 23, §1º**, da Lei 8.666/1993. (**Acórdão 2006/2012-Plenário**).

O parcelamento do objeto escapa à discricionariedade administrativa sob circunstâncias em que se faça impositivo. Sua não adoção, nessa situação, configura patente ilegalidade. O parcelamento, além de disposição legal, é regra ética, de bom-senso e de boa administração, de modo a se promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem perda da economia de escala. (**Acórdão 2593/2013-Plenário**).

A reunião dos itens 22 e 23 (contidos na planilha do lote 1), revela-se inadequada e colide frontalmente com as regras licitatórias, afinal, tais serviços não guardam qualquer relação com a locação e/ou instalação de palcos, tendas, stands, sendo serviço autônomo, capaz de ser licitado isoladamente ou em conjunto com serviços similares.

O item 22, conforme descrito no edital, se refere à contratação de equipe de apoio, operacional e cordeiros.

Primeiramente, é preciso registrar que a expressão "equipe de apoio" é vaga e inviabiliza a confecção da proposta de preços, já que o licitante não consegue mensurar seus gastos por mera estimativa, sem saber quais profissionais serão necessários, qual categoria, piso salarial e outros custos específicos de cada profissional.

Se a vagueza da expressão não for considerada empecilho suficiente para comprovar a irregularidade, é preciso destacar que tal item não guarda qualquer relação com o objeto do LOTE 1, já que conforme consta no edital, o Lote 1 está designado para contratação de "Estrutura", prova disso é que os itens de 1 a 21 possuem apenas características de estruturais, por exemplo dos palcos concha, carpetado, tendas, toldos, *stand*, túnel *geo space*, e outros.

O item 23, da mesma forma, refere-se à locação de item sem relação estrutural direta, trata-se do painel de LED Slim P6. Tendo em vista que estrutura metálica e o painel de LED exigem conhecimentos técnicos distintos e especializados. Inclusive na emissão de ART, devendo o fornecedor de estrutura apresentar ART emitida por engenheiro mecânico ou civil, e para o LED apresentar anotação de responsabilidade técnica emitida por engenheiro eletricista.

Ora, qual a natureza do referido item? Certamente não pode ser enquadrado como item de natureza estrutural e encontra-se equivocadamente inserido no lote 1, devendo ser removido.

Como se nota, os itens 22 e 23, constantes no Lote 1, não possuem similaridade com o objeto do lote, além de prejudicarem a apresentação de propostas ante a falta de clareza de custos para a "equipe de apoio".

III. DOS PEDIDOS

À luz do exposto, vem o recorrente à presença de Vossa Senhoria requerer:

- a) Seja a presente **IMPUGNAÇÃO** devidamente recebida, processada e julgada, nos termos do art. 41, da Lei 8.666/93, **posto que tempestiva**, sendo-lhe conferido, ainda, **EFEITO SUSPENSIVO**, nos termos do art. 109, §2º, da Lei 8.666/93;
- b) Seja reconhecida a aglutinação indevida de itens (22 e 23) no LOTE 1, revogando o referido lote ou, alternativamente, todo o certame para as devidas correções;

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

12 de dezembro de 2023.

FERNANDO VELLOZO
MAGNAGO:086152107
8615210721

Assinado de forma digital por FERNANDO VELLOZO MAGNAGO:086152107
Dados: 2023.12.12 14:38:57 -03'00'

A.F.R. EVENTOS E LOCAÇÕES
LTDA:11090500000188
500000188

Assinado de forma digital por A.F.R. EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA:11090500000188
Dados: 2023.12.12 14:39:09 -03'00'

FERNANDO VELLOZO MAGNAGO
RG 1.524.783 SSP-ES
CPF 086.152.107-21



(27) 3200-2660
Rua Ana Merotto Stefanon,971
Cobilândia, Vila Velha/ES

afreventos@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.090.500/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLORSON	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-02 - Guarda-móveis 52.12-5-00 - Carga e descarga 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANA MEROTTO STEFANON	NÚMERO 971	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 29.111-630	BAIRRO/DISTRITO COBILANDIA	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AFREVENTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 3200-2660
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/12/2023** às **08:18:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.090.500/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>60.10-1-00 - Atividades de rádio</p> <p>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</p> <p>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</p> <p>73.19-0-02 - Promoção de vendas</p> <p>73.19-0-03 - Marketing direto</p> <p>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</p> <p>74.10-2-02 - Design de interiores</p> <p>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</p> <p>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</p> <p>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</p> <p>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</p> <p>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</p> <p>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</p> <p>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</p> <p>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</p> <p>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</p> <p>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</p> <p>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p> <p>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</p> <p>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R ANA MEROTTO STEFANON	NÚMERO 971	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 29.111-630	BAIRRO/DISTRITO COBILANDIA	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AFREVENTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 3200-2660
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/12/2023** às **08:18:19** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.090.500/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2009
NOME EMPRESARIAL A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANA MEROTTO STEFANON	NÚMERO 971	COMPLEMENTO *****
CEP 29.111-630	BAIRRO/DISTRITO COBILANDIA	MUNICÍPIO VILA VELHA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO AFREVENTOS@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (27) 3200-2660		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/12/2023** às **08:18:19** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
“A.F.R. EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA”**

FERNANDO VELLOZO MAGNAGO, brasileiro, nascido em 05/11/1979, casado sob separação total de bens, empresário, inscrito no CPF **086.152.107-21** e portador da CNH **00712536513** expedida pelo DETRAN/ES, residente e domiciliado na Rua Guaçuí, 20, Itapoã, Vila Velha/ES, CEP: 29101-740;

RENATO VELLOZO MAGNAGO, brasileiro, nascido em 15/11/1984, divorciado, inscrito no CPF **106.971.997-89** e portador da CNH **02927991925** expedida pelo DETRAN/ES, residente e domiciliado na Rua Guaçuí, 20, Itapoã, Vila Velha/ES, CEP: 29101-740;

Únicos sócios da sociedade empresarial **“A.F.R. EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA”**, com sede na Rua Ana Merotto Stefanon, 971, Cobilândia, Vila Velha/ES, CEP 29111-630, inscrita no CNPJ **11.090.500/0001-88**, com contrato arquivado na **JUCEES** sob n.º. **32202632021** em **27/07/2009** resolve alterar o referido contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Do Objeto

Constituem o objetivo social:

Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Montagem de estruturas metálicas, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Carga e descarga, Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, Atividades de gravação de som e de edição de música, Filmagem de festas e eventos, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Produção musical, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Atividades de exibição cinematográfica, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades de recreação e lazer, Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão, Guarda-móveis, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação de painéis publicitários, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Atividades de rádio, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Outras atividades de publicidade, Design de interiores, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Locação de outros meios de transporte, sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, Serviços de reservas e outros serviços de turismo, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Fotocópias, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, Construção de edifícios, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Atividades de exibição cinematográfica, Promoção de vendas, Marketing direto, Aluguel de andaimes, Produção teatral, Produção de espetáculos de dança, Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, Aluguel de imóveis próprios.

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
“A.F.R. EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA”**

E exercerá as seguintes atividades:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios;*
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;*
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;*
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;*
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;*
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;*
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;*
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;*
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;*
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;*
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, não especificados anteriormente;*
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;*
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;*
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;*
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;*
- 5211-7/02 - Guarda-móveis;*
- 5212-5/00 - Carga e descarga;*
- 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;*
- 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;*
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;*
- 6010-1/00 - Atividades de rádio;*
- 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios;*
- 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;*
- 7319-0/02 - Promoção de vendas;*
- 7319-0/03 - Marketing direto;*
- 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;*
- 7410-2/02 - Design de interiores;*
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;*
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;*
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;*
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;*
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;*
- 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;*
- 7729-2/02 - Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais;*
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;*
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;*
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;*
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas, e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;*
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;*

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
“A.F.R. EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA”**

7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente;
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
8219-9/01 - Fotocópias;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
9001-9/01 - Produção teatral;
9001-9/02 - Produção Musical;
9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares;
9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;
9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;

Face o exposto, o contrato social, ora consolidado, passa a ser assim redigido:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES DA EMPRESA
“A.F.R. EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA”**

CAPÍTULO I - Da denominação, sede e foro.

Art. 1º. - A sociedade limitada girará sob a denominação social de “**A.F.R. EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**”, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei n.º. 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º – A sede social fica na Rua Ana Merotto Stefanon, 971, Cobilandia, Vila Velha/ES, CEP 29111-630.

Art. 3º - Fica eleito o foro da Comarca de Vila Velha/ES, como órgão competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO II - Do objeto social e Duração.

Art. 4º – Constituem o objetivo social:

Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Montagem de estruturas metálicas, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Carga e descarga, Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, Atividades de gravação de som e de edição de música, Filmagem de festas e eventos, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES DA EMPRESA
“A.F.R. EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA”

*Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Produção musical, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, **Atividades de exibição cinematográfica**, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades de recreação e lazer, Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão, Guarda-móveis, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação de painéis publicitários, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Atividades de rádio, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Outras atividades de publicidade, Design de interiores, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Locação de outros meios de transporte, sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, Serviços de reservas e outros serviços de turismo, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Fotocópias, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, Construção de edifícios, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Atividades de exibição cinematográfica, Promoção de vendas, Marketing direto, Aluguel de andaimes, Produção teatral, Produção de espetáculos de dança, Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, Aluguel de imóveis próprios.*

E exercerá as seguintes atividades:

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;

4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;

4399-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, não especificados anteriormente;

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

5211-7/02 - Guarda-móveis;

5212-5/00 – Carga e descarga;

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES DA EMPRESA
“A.F.R. EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA”

5911-1/99 – Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;
5920-1/00 – Atividades de gravação de som e de edição de música;
6010-1/00 - Atividades de rádio;
6810-2/02 – Aluguel de imóveis próprios;
7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
7319-0/02 - Promoção de vendas;
7319-0/03 - Marketing direto;
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
7410-2/02 - Design de interiores;
7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
7420-0/04 – Filmagem de festas e eventos;
7490-1/05 – Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
7721-7/00 – Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
7729-2/02 – Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas, e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente;
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
8219-9/01 – Fotocópias;
8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
9001-9/01 - Produção teatral;
9001-9/02 – Produção Musical;
9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares;
9001-9/05 – Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
9001-9/06 – Atividades de sonorização e de iluminação;
9001-9/99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;
9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
9319-1/01 – Produção e promoção de eventos esportivos;
9329-8/99 – Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

Art. 5º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPITULO III - Do Capital Social

Art. 6º - O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (Quatrocentas mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado anteriormente, em moeda corrente Nacional, assim distribuído:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES DA EMPRESA
“A.F.R. EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA”

SÓCIOS	CAPITAL R\$	QUOTAS	PARTICIPACÃO
FERNANDO VELLOZO MAGNAGO	392.000,00	392.000	98%
RENATO VELLOZO MAGNAGO	8.000,00	8.000	2 %
TOTAL	400.000,00	400.000	100 %

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo 2º - As cotas são livremente transferíveis entre os sócios; fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de dez dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

CAPITULO IV - Das Deliberações Sociais

Art. 7º - As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPITULO V - Da Administração.

Art. 8º - A administração da sociedade caberá isoladamente a **FERNANDO VELLOZO MAGNAGO** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Art. 9º - Compete ao administrador:

- a) - A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) - A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) - Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) - Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios.
- e) - O administrador, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social apresentará o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.

CAPITULO VI - Do Exercício Social (Lucros e prejuízos)

Art. 10º - O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a 31 de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou nesse Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido no Art. 9º, letra “e” deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lucros, depois de feitas às provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, esta não será obrigatoriamente na proporção de cada quotista. No caso de verificarem-se prejuízos, serão eles mantidos em conta especial para serem cobertos com lucros futuros.

CAPITULO VII - Disposições Gerais

Art. 11º - Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais pelo Inventariante até a partilha.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES DA EMPRESA
“A.F.R. EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA”

Parágrafo Único - Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do “de cujus”, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Art. 12º- Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Art. 13º-Os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei que, não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, Artigo 1011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a econômica popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Os casos omissos neste contrato serão dirigidos pela legislação aplicável e pelos princípios gerais do direito.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente.

Vila Velha/ES, 14 de fevereiro de 2022.

FERNANDO VELLOZO MAGNAGO

RENATO VELLOZO MAGNAGO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A.F.R. EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08615210721	FERNANDO VELLOZO MAGNAGO
10697199789	RENATO VELLOZO MAGNAGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2022 10:50 SOB Nº 20220234884.
PROTOCOLO: 220234884 DE 16/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202190478. CNPJ DA SEDE: 11090500000188.
NIRE: 32202632021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2022.
A.F.R. EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME
FERNANDO VELLOZO MAGNAGO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1524783 SSP ES

CPF
086.152.107-21

DATA NASCIMENTO
05/11/1979

FILIAÇÃO
JOSE RIELLI MAGNAGO
TANIA MARIA VELLOZO MAGNAGO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00712536513

VALIDADE
25/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
16/06/1998

OBSERVAÇÕES

Fernando V. Magnago
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
29/01/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48469606564
ES354593366

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1757657413

1757657413

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.